

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXIII

20 DE DEZEMBRO DE 2015

N.º 083

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dra. Gilmara Leal, Dr. Roberto Roma e o Dr. Bruno Loureiro**, em sessão realizada no dia 19/12/2016 (Segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
211/2016	Multa R\$ 1.950,00	Associação de Futebol Nova Divinéia	SUB- 15	Nova Divinéia	206 e 191, III c/c 182
	Multa R\$ 1.750,00	Associação E. C. E. e Recreativa Jaboatão	SUB-15	Assecerj	206 c/c 182
213/2016	Multa R\$ 1.100,00	Associação de Futebol Nova Divinéia	SUB- 17	Nova Divinéia	206 e 213 § 2º c/c 182
	Multa R\$ 1.100,00	Associação E. C. E. e Recreativa Jaboatão	SUB-17	Assecerj	206 e 213 § 2º c/c 182
215/2016	Susp. 02 partidas	Marcos Mayk Tavares Queiroz	Amador	Araçoiaba	254-A, II c/c 182
221/2016	Multa R\$ 150,00	Internacional Futebol Clube	SUB-17	Internacional	191, III c/c 182
223/2016	Multa R\$ 150,00	Vasco Esporte Clube de Pontes dos Carvalhos	SUB-17	Vasco	191, III c/c 182
225/2016	Multa R\$ 150,00	Escolinha Igarassuense Futebol Clube	SUB-17	Igarassuense	191, III c/c 182
231/2016	Multa R\$ 150,00	Escolinha Igarassuense Futebol Clube	SUB-15	Igarassuense	191, III c/c 182
233/2016	Multa R\$ 150,00	Vasco Esporte Clube de Pontes dos Carvalhos	SUB-15	Vasco	191, III c/c 182
235/2016	Multa R\$ 150,00	Internacional Club do Recife	SUB-15	Internacional	191, III c/c 182
237/2016	Susp. 02 partidas	Antônio E. O. da Silva	Amador	Atlético/PE	254, II c/c 182

PROCESSO Nº 223/2016 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SIRIGOL - SUB-17

DECISÃO: À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 203 c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de pontos em disputa a favor do adversário e multa de R\$ 100,00 (Cem reais).

PROCESSO Nº 239/2016 – BARREIROS FUTEBOL CLUBE - SUB-17

DECISÃO: À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 203 c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de pontos em disputa a favor do adversário e multa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

PROCESSO Nº 241/2016 – SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE - SUB-17

DECISÃO: À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 203 c/c 182 do CBJD, aplicando a pena de perda de pontos em disputa a favor do adversário e multa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**SEÇÃO V
RESOLUÇÕES E ATOS****ATO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos e do Art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

CONSIDERANDO que o Art. 13, caput, do Regimento Interno do TJD/PE determina o período ordinário de funcionamento do Tribunal será no período entre 02 (dois) de janeiro a trinta (30) de dezembro, salvo deliberação da Presidência do Tribunal;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente, o Tribunal funcionou até a presente data, com intuito de processar todos os processos a ele submetidos, e pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO não haver expediente na data de 21 a 25 e de 28 de Dezembro a 01 de janeiro de 2017 na Federação Pernambucana de Futebol – FPF

RESOLVE:

I – Decretar recesso de final de ano, no período de 21 de dezembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017, voltando o expediente normal no dia 02 de janeiro de 2017.

II – Efeitos a partir desta data.

III – Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2016.

CLAUDIO PESSANHA VELOSO
Presidente do T.J.D.

Andreza dos Santos Targino
Andreza dos Santos Targino – Secretária do TJD/PE

Publique-se

CLAUDIO PESSANHA VELOSO
Presidente do T.J.D.